



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Campus de Porto Velho

CURSO: Ciência Jurídica

PLANO DE ENSINO

DISCIPLINA: DIREITO PENAL IV

CÓDIGO:

CARGA HORÁRIA:

CRÉDITOS:

80

04

ANO LETIVO: 2017

SEMESTRE 1º

PERÍODO: 5º

TURMA: NOTURNO

PROFESSOR: Me. ARLEN JOSÉ SILVA DE SOUZA

EMENTA:

1. Dos crimes contra a família. 2. Dos crimes contra a incolumidade pública. 3. Dos crimes contra a paz pública. 4. Dos crimes contra a fé pública. 5. Dos crimes contra a administração pública. 6. Dos crimes contra o sistema financeiro, lei 7492/86. 7. Dos crimes de informática. 8. Dos crimes de preconceito de raça e cor. 9. Da interceptação de comunicação telefônica lei 9296/96. 10. Lei de combate ao crime organizado. 11. Leis 9034/95 e 10217/201. 12. Lei de abuso a autoridade 9455/97. 13. Estatuto da criança e do adolescente - aspectos penais. 14. Dos crimes de lavagem de bens e valores. 15. Da delação premiada. 16. Lei execução penal.

OBJETIVO GERAL DA DISCIPLINA: Capacitar os acadêmicos à compreensão dos institutos jurídicos do Direito Penal, fundamentado em uma orientação sistemática e crítica, haurindo-se principalmente na jurisprudência dos Tribunais Superiores e na doutrina da dogmática penal, bem como no aprofundamento das questões acerca da política criminal do Estado brasileiro.

OBJETIVO ESPECÍFICO DA DISCIPLINA

Proporcionar uma análise e visão do Direito Penal, como limitador da política criminal brasileira, suas relações recíprocas com as demais disciplinas do sistema jurídico pátrio e com o cidadão, com ênfase na perspectiva do direito penal mínimo e sua utilização como política pública estruturante do Estado.

Justificativa

O operador do Direito há de conhecer, de forma sistematizada, os aspectos positivos e doutrinários do regramento que possibilita punir os ilícitos criminais, o que é básico em toda a sociedade civilizada. É, pois, indispensável o estudo do Direito Penal no Curso do Direito.

Frequência Mínima

A frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas previstas para a disciplina.

Metodologia

Deverá ser valorizado o alinhamento do conhecimento prático às teorias ensinadas em sala de aula. Para tanto, um terço (vinte horas aulas), pelo menos, deverá ser destinado ao estudo, à análise e ao debate de casos concretos julgados pelos tribunais; a natureza desses casos deverão ser pertinentes ao conteúdo da disciplina ministrada. O estudo deve ser feito em sala de aula, em grupos pequenos de alunos, para, ao final, abrir-se o debate para toda a sala; o questionamento deve ser feito pelos alunos e não pelo professor. O questionamento do professor há de ser complementar. O debate e a interdisciplinariedade serão ntensamente valorizados. As aulas deverão ser permeadas de exemplos de casos reais, que deverão ser debatidos em sala de aula.

AVALIAÇÕES:

A avaliação será um processo contínuo, a realizar-se durante todo o processo de ensino/aprendizagem, através de duas provas com questões subjetivas e objetivas, um fichamento de uma obra, seminários, questionários e elaboração de um artigo científico para completar o eixo estruturante presencial.

BIBLIOGRAFIA:

ALMEIDA, Gevan de Carvalho. *Modernos movimentos de política criminal e seus reflexos na legislação brasileira*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2004.

BATISTA, Nilo. *Concurso de agentes*. Rio de Janeiro: Lumen Juris.

BATISTA, Weber Martins. *O furto e o roubo no Direito e no processo penal*. Rio de Janeiro: Forense.

BITENCOURT, César Roberto. *Manual de Direito Penal-parte geral*. São Paulo: Saraiva.

CALHAU, Lélío Braga. *Desacato*. Belo Horizonte: Mandamentos.

CAPEZ, Fernando; GONÇALVES, Victor Eduardo Rios. *Aspectos criminais do Código de Trânsito Brasileiro*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

COSTA JR., Paulo José da, PAGLIARO, Antonio. *Crimes contra a Administração Pública*. 3.ed., São Paulo: DPJ Editora, 2005

DAL PIERO, Fabrizio Bonela; VINICIUS, Marcus. *Camuflagem e o padrão ideal para as*

DI PRIERO, Maria Sílvia. *Direito Administrativo*. São Paulo: Atlas.

EL HIRECHE, Gamil Föppel. *Análise criminológica das organizações criminosas*. Rio de

FEITOSA, Denilson. *Direito processual penal*. Niterói, Impetus.

forças policiais brasileiras, in <http://ceante.org.noticia5.htm> .

FRANCO, Alberto Silva. *Crimes hediondos*. São Paulo: TR.

GRECO, Rogério. *Curso de Direito Penal: parte geral*. 4. ed. rev., ampl. e atual . Rio de

Janeiro: Impetus, 2004.
Janeiro, Lumen júris.
JESUS, Damásio de. Teoria do domínio do fato no concurso de pessoas. São Paulo: Saraiva.
JESUS, Damásio Evangelista de. *Crimes de trânsito: anotações à parte criminal do Código de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23/09/1997)*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.
JESUS, Damásio Evangelista de. *Lei das Contravenções Penais anotada*. 10. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2004.
MONTEIRO, Antônio Lopes. *Crimes hediondos: texto, comentários e aspectos polêmicos*. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.
NUCCI, Guilherme de Souza. Direito Penal: parte especial. São Paulo: Revista dos Tribunais.
PRADO, Luiz Regis. *Curso de Direito Penal brasileiro*. 4. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: RT, 2004. v.1.

Prof. ARLEN JOSÉ SILVA DE SOUZA	APROVADO EM: Chefe de Departamento: -----
---------------------------------	---